

# *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

*Grande São Paulo*

**DECRETO Nº 4.272**

De 03 de setembro de 2020.

**"DISPÕE SOBRE A NÃO RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

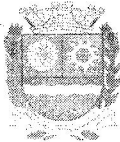
**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômica que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que em 19/08/2020, o Vice Governador e Secretário de Governo do Estado de São Paulo, anunciou por meio de coletiva concedida à imprensa que as 645 prefeituras de São Paulo terão autonomia para decidir se vão ou não acompanhar o cronograma previsto pelo Estado para o retorno presencial às aulas nas redes pública e privada; (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-de-sp-da-autonomia-a-municipios-para-seguir-plano-de-volta-as-aulas/>)

**CONSIDERANDO** que no mesmo anúncio do dia 19/08/2020 em coletiva concedida à imprensa e divulgada nos principais canais de comunicação, o Secretário Estadual de Educação destacou que "os prefeitos podem criar calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos regionais, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade";



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO

**Artigo. 1º.** Nos termos da autonomia concedida pelo Governo do Estado de São Paulo, as aulas nas escolas municipais não serão retomadas no ano letivo de 2020.

**Artigo 2º.** Ficará a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela edição de portaria discriminando como será feito o encerramento do ano eletivo, bem como providenciará todas as medidas necessárias ao seu cumprimento.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 03 de setembro de 2020.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo